

PORTARIA PROEPE N.º 46/2016

**APROVA O REGULAMENTO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE
TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA, DA
FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAE Centro Universitário, no uso das atribuições legais previstas no art. 18, X, do Regimento, baixa a seguinte

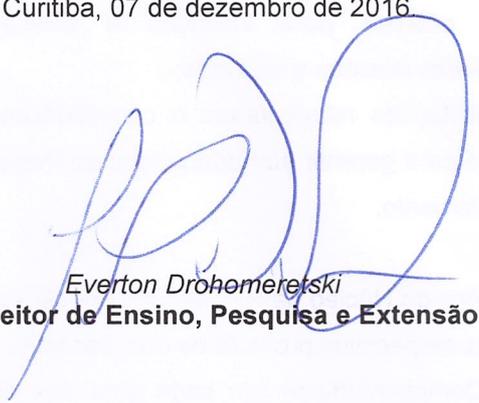
P O R T A R I A

Art. 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento para as Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, Matriz Curricular 2017, da FAE Centro Universitário.

Art. 2º O Regulamento ora aprovado aplicar-se-á a todos os discentes ingressantes do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, da FAE Centro Universitário, a partir do 1º (primeiro) semestre letivo de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Curitiba, 07 de dezembro de 2016.


Everton Drohomerecki
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

**REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA, MATRIZ CURRICULAR 2017**

Art. 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, conforme a concepção do Projeto Pedagógico do referido Curso, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com as normas institucionais.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. Desenvolver a autonomia intelectual do discente, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. Encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. Incentivar a participação do discente em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

Art. 3º Compete à Coordenação do Curso:

- I. Propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. Incentivar a participação do discente em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos na FAE Centro Universitário;
- III. Estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os discentes possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. Organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas;
- V. Estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- VI. Analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas e fiscalizar o processo de convalidação para garantir sua adequação ao Projeto Pedagógico dos respectivos cursos e a este Regulamento.

Art. 4º São atribuições do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA:

- I. Registrar nos respectivos prontuários dos discentes as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira;
- II. Supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;
- III. Receber, mediante requerimento do discente em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;

- IV. Manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada discente, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- V. Emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares de cada discente.

Art. 5º Na FAE Centro Universitário, as Atividades Complementares são ofertadas em duas modalidades:

- I. Atividades Complementares ofertadas como componente curricular obrigatório, a serem cumpridas semestralmente, de modo exclusivo, na FAE Centro Universitário;
- II. Atividades Complementares de responsabilidade do discente, a serem cumpridas ao longo do curso, validadas de acordo com a tabela anexa a este Regulamento.

Art. 6º As Atividades Complementares que apresentam caráter de componente curricular obrigatório serão ofertadas semestralmente pela FAE Centro Universitário.

§1º O Curso ofertará pelo menos 08 (oito) horas semestrais de Atividades Complementares como componente curricular obrigatório.

§2º No ato da matrícula, o discente deverá selecionar uma das atividades propostas como Atividade Complementar para o semestre.

§3º As Atividades Complementares obrigatórias poderão ser ofertadas na modalidade presencial ou a distância, de acordo com a determinação da Coordenação de Curso.

§4º Será aprovado na Atividade Complementar semestral ofertada na modalidade presencial, o discente que cumprir as exigências da atividade e atingir o conceito S (suficiente).

§5º Será reprovado na Atividade Complementar semestral na modalidade presencial, o discente que não cumprir as exigências da atividade e tiver obtido o conceito I (insuficiente).

§6º As Atividades Complementares, ofertadas na modalidade a distância, serão autoinstrucionais e a avaliação será realizada automaticamente, de acordo com o estabelecido em cada atividade.

§7º Caso o discente não cumpra ou tenha desenvolvimento insuficiente na atividade em que está matriculado, será considerado reprovado e terá de cursá-la novamente no semestre subsequente.

§8º A oferta e a gestão das Atividades Complementares obrigatórias são de responsabilidade da Coordenação de Curso, com o apoio do Núcleo de Extensão Universitária – NEU e do Núcleo de Educação a Distância – NEAD.

§9º O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira exige a realização de 32 (trinta e duas) horas de atividades com caráter de componente curricular obrigatório, sendo 08 (oito) horas em cada um dos semestres regulares do curso.

Art. 7º As Atividades Complementares de responsabilidade do discente a serem convalidadas são definidas e descritas na tabela anexa a este Regulamento.

§1º A composição das horas das Atividades Complementares deverá respeitar o disposto na tabela anexa, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória, protocolada pelo discente na Central de Atendimento.

§2º Caberá à Coordenação do Curso, julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes neste Regulamento.

§3º As Atividades Complementares de responsabilidade do discente deverão ser cumpridas pelo acadêmico no decorrer do curso, obedecendo à carga horária mínima total de 40 (quarenta) horas até a conclusão do curso.

§4º O discente deverá realizar, preferencialmente, ao menos uma atividade complementar em cada um dos temas transversais a seguir:

- I. direitos humanos;
- II. educação ambiental;
- III. história e cultura afro-brasileira e indígena.

Art. 8º Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico registrará conceito S (suficiente) no histórico escolar do discente, ao término do curso, caso ele haja cumprido, satisfatoriamente, o total de horas exigidas, seja das horas com caráter de componente curricular obrigatório ou das horas de responsabilidade discente.

Art. 9º Ao final do último semestre letivo, ao discente provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares, será atribuído o conceito I (insuficiente), devendo se matricular no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos, se comprovada a integralização das Atividades Complementares, somente ao final deste.

Art. 10. Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das Atividades Complementares, inclusive para os discentes matriculados no último semestre, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolada até 30 (trinta) dias antes do último dia letivo do último semestre do curso.

Art. 11. No caso de trancamento, quando do regresso do discente ao curso, este deverá cumprir as Atividades Complementares de caráter obrigatório pendentes, bem como as horas de responsabilidade discente.

Parágrafo único. As Atividades Complementares realizadas durante o período de trancamento não poderão ser convalidadas.

Art. 12. Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de discentes regularmente matriculados na FAE Centro Universitário.

Art. 13. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira.

Art. 14. Este Regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação, observados os demais dispositivos legais e normativos na data da sua publicação.

**ANEXO AO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA**

TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE DISCENTE
I. Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos, visitas técnicas e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até o limite de 10 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
II. Organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos, visitas técnicas e outras atividades de natureza acadêmico-científica ou de prática profissional.	Até o limite de 10 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
III. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica ou de prática profissional (comunicação, pôster, oficina ou minicurso) relacionados à área do curso.	Até o limite de 10 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado. O aluno deverá protocolar certificado de participação e cópia do trabalho para validação da Coordenação do Curso.
IV. Participação em atividades acadêmicas e/ou comunitárias/voluntárias oferecidas pelo curso e/ou Núcleo de Extensão Universitária.	Até o limite de 10 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
V. Participação em projetos comunitários desenvolvidos com órgãos externos (prefeituras e organizações não governamentais, entre outros), através de certificação.	Até o limite de 10 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
VI. Participação no Projeto Rondon pela FAE Centro Universitário, enquanto aluno regular da Instituição.	Até o limite de 40 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
VII. Participação em cursos extracurriculares (extensão acadêmica), em assuntos correlatos às áreas pertencentes ao curso.	Até o limite de 10 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado. As horas deverão ser validadas pela Coordenação do Curso.
VIII. Disciplinas de outros cursos da FAE Centro Universitário que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de transferência interna ou pelo sistema de equivalências (enriquecimento curricular) e que possuam aderência ao curso.	Até o limite de 10 horas. As horas deverão ser validadas pela Coordenação de Curso.
IX. Disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares via análise curricular, durante o processo de transferência externa ou análise curricular, e que possuam aderência ao curso.	Até o limite de 10 horas. As horas deverão ser validadas pela Coordenação de Curso.

X.	Projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa desenvolvido dentro da FAE Centro Universitário.	Até o limite de 10 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado. O relatório final da atividade deve acompanhar o protocolo.
XI.	Trabalho efetivo ou estágio extracurricular remunerado ou não, em empresas em funções correlatas às áreas pertencentes ao curso.	Até o limite de 30 horas. Valida-se 10 horas por semestre de atividade, com a apresentação de documentação comprobatória. As horas deverão ser validadas pela Coordenação do Curso.
XII.	Participação na representação estudantil em órgãos colegiados da FAE Centro Universitário ou no PIM – Programa Interno de Monitoria.	Até o limite de 10 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
XIII.	Participação como ouvinte em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso e Projeto Integrador.	Até o limite de 10 horas. Valida-se 02 horas por atividade. Em bancas externas o discente deverá apresentar relatório e convalidar junto à Coordenação de Curso.